

**EDITAL Nº 69/UNOESC-R / 2014**

**Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para seleção de representantes das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do ProUni da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc.**

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, faz saber que serão realizadas as eleições indicativas para representantes das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do Programa Universidade para Todos - ProUni, no âmbito da Unoesc – Campi, Campi Aproximados e Unidades, de acordo com a Lei 11.096/2005, com a Portaria Normativa MEC nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009 e com a Portaria Normativa MEC nº 11, de 23 de maio de 2012.

**I – DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - COLAP**

1.1 As Comissões Locais de Acompanhamento e de Controle Social - COLAP do PROUNI são órgãos colegiados de natureza consultiva, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Prouni, também a fim de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica da Unoesc.

1.2 Haverá uma Comissão Local em cada endereço de oferta de cursos da Unoesc, participantes do ProUni, conforme segue:

- (a) Unoesc, Campus de Joaçaba;
- (b) Unoesc, Campus Aproximado de Campos Novos;
- (c) Unoesc, Campus Aproximado de Capinzal;
- (d) Unoesc, Campus de São Miguel do Oeste;
- (e) Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha;
- (f) Unoesc, Unidade de Mondaí;
- (g) Unoesc, Campus Aproximado de Pinhalzinho;
- (h) Unoesc Campus Aproximado de São José do Cedro;
- (i) Unoesc, Campus de Xanxerê;
- (j) Unoesc, Campus de Videira;
- (k) Unoesc, Unidade de Chapecó.

1.3 As COLAP terão a seguinte composição:

- (a) 01 (um) representante do corpo discente, bolsista do PROUNI;
- (b) 01 (um) representante do corpo docente, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- (c) 01 (um) representante da direção da Unoesc, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na Unoesc; e
- (d) 01 (um) representante da sociedade civil.

1.4 Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

1.5 Será de competência da COLAP:

- a) exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- b) interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- c) emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- d) fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP;
- e) reunir-se ordinariamente, 3 vezes a cada semestre, para verificar os itens do cronograma previamente aprovado;
- f) comparecer nas reuniões extraordinárias designadas;
- g) lavrar em atas próprias, digitadas ou manuscritas, assinadas por todos os membros, as deliberações das reuniões e fazer os encaminhamentos pertinentes;
- h) outros.

1.6 Os membros das Comissões Locais terão mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

1.7 Os membros selecionados para a COLAP exercerão função não remunerada, haja vista a atividade ser de relevante interesse social.

## **II - DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO - COLAP**

2.1 Para representante do corpo **discente, bolsista do ProUni**, será realizada eleição direta por seus pares, sendo eleito o bolsista com maior número de votos e subseqüentemente, seu suplente;

- a) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus de **Joaçaba**, ocorrerão no dia **13/10/2014 às 19h30**, no Auditório Jurídico, do Campus I, sito à Rua Getúlio Vargas, 2125, Joaçaba –SC;
- b) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus Aproximado de **Capinzal**, ocorrerão no dia **10/10/2014 às 19h30**, no Auditório do Campus, sito ao Loteamento Universitário, Rodovia SC, 458, Capinzal – SC;
- c) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus Aproximado de **Campos Novos**, ocorrerão no dia **17/10/2014 às 19h30**, no Auditório do Campus, sito à Rua Benjamin Colla, 289, Centro, Campos Novos - SC;
- d) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus de **São Miguel do Oeste**, ocorrerão no dia **17/09/2014 às 19h**, no Auditório do Campus A – sito à Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC;
- e) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus Aproximado de **Maravilha**, ocorrerão no dia **16/09/2014 às 19h**, na Sala 05 do Bloco D, sito à Rua Valério Zawadski, 710, Maravilha – SC;
- f) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus Aproximado de **Pinhalzinho**, ocorrerão no dia **12/09/2014 19h**, no Auditório, sito à Rua Oscar Ervino Keil, 443, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho – SC;

- g) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus Aproximado de **São José do Cedro**, ocorrerão no dia **15/09/2014 às 19h**, na Sala 02 do Bloco D, sito à Linha Esquina Derrubada, São José do Cedro – SC;
- h) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni da Unoesc, Campus de **Xanxerê**, ocorrerão no dia **08/10/2014 às 19h**, no Auditório do Bloco E, sito à Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê, SC;
- i) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni do Campus de **Videira**, ocorrerão no dia **01/10/2014 às 19h**, no Salão Nobre, do Bloco A, Subsolo 1, sito à Rua Paese, 198, Videira –SC;
- j) As eleições do representante discente, bolsista do ProUni da Unidade de **Chapecó**, ocorrerão no dia **09/10/2014 às 19h**, no Auditório, sito à Rua Nereu Ramos, 3777 D, Chapecó – SC.

2.2 Para representante do corpo docente da Unoesc e seu suplente, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais, serão indicados pela entidade representativa local, através de comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local, **até o dia 17/10/2014**, conforme segue:

- a) Do Campus de Joaçaba, pela Associação de Professores e Funcionários da Unoesc Campus de Joaçaba;
- b) Da Unidade de Capinzal, pela Associação de Professores e Funcionários da Unoesc Campus de Joaçaba;
- c) Da Unidade de Campos Novos, pela Associação de Professores e Funcionários da Unoesc Campus de Joaçaba;
- d) Do Campus de São Miguel, pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SINPROESTE) da Unoesc Campus de São Miguel do Oeste;
- e) Do Campus Aproximado de Maravilha, pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SINPROESTE) da Unoesc Campus de São Miguel do Oeste;
- f) Da Unidade de Mondaí, pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SINPROESTE) da Unoesc Campus de São Miguel do Oeste;
- g) Do Campus Aproximado de Pinhalzinho, pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SINPROESTE) da Unoesc Campus de São Miguel do Oeste;
- h) Do Campus Aproximado de São José do Cedro, pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SINPROESTE) da Unoesc Campus de São Miguel do Oeste;
- i) Do campus de Xanxerê, pela Associação dos Funcionários (professores e técnico administrativos) da Unoesc Campus de Xanxerê – AFUX;
- j) Do Campus de Videira, pela Associação de Professores e Funcionários da Unoesc Campus de Videira;
- k) Unoesc, Unidade de Chapecó, pelo Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina (SINPROESTE) da Unoesc Unidade de Chapecó;

2.3 Para representante da direção e seu suplente, deverá ser o coordenador ou um dos representantes do ProUni na Unoesc (respectivo Campi, Campi Aproximado e Unidade), indicado por escrito pelo Reitor ou Vice-reitor, respectivamente, **até o dia 17/10/2014**.

2.4 Para representante da sociedade civil e seu suplente, deverá ser indicado por organizações da sociedade civil, mediante eleição ou acordo entre elas, cujo resultado será comunicado por escrito ao coordenador da Comissão Local, **até o dia 17/10/2014**.

2.5 Havendo candidatos indicados no processo de escolha da representação referida neste item, as Comissões Locais serão instaladas sem a representação da sociedade civil.

### **III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Os membros das Comissões Locais exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

3.2 Os representantes do corpo discente que, em decorrência da designação de representante da COLAP, tenha participado de reuniões da Comissão Local em horário coincidente com as atividades acadêmicas terão suas faltas abonadas.

3.3 As Comissões Locais serão coordenadas por um dos representantes da Direção da Unoesc ou dos Docentes, eleito por seu colegiado, por maioria dos presentes.

3.4 As Comissões Locais reunir-se-ão na forma prevista no Regimento Interno, Portaria Normativa MEC nº 1.133, de 2 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes ao caso.

Joaçaba (SC), 16 de setembro de 2014.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**